

NOVA LEI DA CONCORRÊNCIA

NOTA
INFORMATIVA
ANGOLA
Maio 2018

Foi publicada e entrou imediatamente em vigor, no passado dia 10 de Maio de 2018, a Lei n.º 5/18 que veio estabelecer o conjunto de princípios e regras reguladoras da concorrência em Angola (a "Lei da Concorrência"), aplicável às actividades económicas exercidas, com carácter permanente ou ocasional, no território nacional ou em que nele produzam ou possam produzir efeitos, por empresas públicas ou privadas, tendo uma especial preocupação com as práticas restritivas da concorrência e o controlo das concentrações de empresas.

AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA

A Lei da Concorrência começa por prever a criação da Autoridade Reguladora da Concorrência, a ser concretizada por meio de acto normativo próprio do Presidente da República, com o propósito de garantir o respeito pelas regras da concorrência.

PRÁTICAS RESTRITIVAS DA CONCORRÊNCIA

Seguidamente, são proibidas as práticas restritivas da concorrência, sejam elas unilaterais – abuso de posição dominante e ou de dependência económica –, ou colectivas – acordos restritivos (horizontais ou verticais), salvo se devidamente justificadas.

CONTROLO DAS CONCENTRAÇÕES DE EMPRESAS

A Lei da Concorrência introduz, ainda, em Angola, o controlo prévio de concentrações que ultrapassem determinados limites em termos de volume de negócios, facturação ou quota de mercado, a fixar por acto normativo próprio do Presidente da República.

REGIME SANCIONATÓRIO

Destacamos que os comportamentos proibidos e as operações de concentração não autorizadas serão punidas com sanções que podem atingir, respectivamente, 10% e 5% do volume de negócios do ano anterior, para cada uma das empresas envolvidas.

AUXÍLIOS PÚBLICOS

Por último, importará referir que os auxílios públicos, nomeadamente subsídios à produção, ao consumo ou outros apoios governamentais, concedidos pelo Estado ou qualquer outro ente público, não deverão restringir, distorcer ou afectar de forma sensível a concorrência, no todo, ou em parte substancial do mercado nacional.

Foi publicada, no passado dia 10 de Maio, a Lei n.º 5/18, que veio estabelecer o conjunto de princípios e regras reguladoras da concorrência em Angola.

São proibidas as práticas restritivas da concorrência.

A Lei da Concorrência introduz o controlo prévio de concentrações.



CONCLUSÃO

Em suma, e seguindo, de muito perto, as práticas da União Europeia, a Lei da Concorrência, apesar de depender ainda da efectiva criação da Autoridade Reguladora da Concorrência e de regulamentação, máxime quanto aos limites que sujeitarão as operações de concentração a controlo prévio, visa melhorar o ambiente de negócios, fomentando a competitividade entre os agentes económicos que concorrem para uma maior e melhor oferta de bens e serviços aos consumidores e, por outro lado, contribuindo para uma melhor inserção de Angola no contexto internacional.

*Seguindo as
práticas da UE,
a Lei da
Concorrência visa
melhorar o
ambiente de
negócios.*

CONTACTOS



João Robles
Sócio
jmr@fcblegal.com